

EDITAL Nº 01/2023**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSOS DE APRENDIZAGEM EM FLUXO CONTÍNUO – COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN – ANÁPOLIS / GO**

A Secretaria de Estado da Retomada, o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de 22 de setembro a 22 de novembro de 2023, as inscrições para o processo Seletivo de Estudantes (PSE), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de vagas em Cursos de Aprendizagem na modalidade presencial. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSE destina-se ao preenchimento de vagas em Fluxo Contínuo para cursos de educação profissional e tecnológica na categoria de Cursos de Aprendizagem na modalidade presencial.

1.1.1 Por Fluxo Contínuo entende-se a convocação e o início imediato da turma quando o quantitativo necessário de estudantes por turma for alcançado, conforme o item 2.4.

1.1.2 Por cursos de Aprendizagem entende-se cursos de curta e média duração, visando ampliação do repertório de conhecimentos específicos aos estudantes e comunidade.

1.1.3 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Anexo 1 – Quadro de Vagas.

1.1.4 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1 - Quadro de Vagas, o COTEC e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do Edital	20/09/2023	https://cotec.org.br/cursos/editais
Recurso e Impugnação do Edital	Até 21/09/2023	sge.cotec@cett.org.br
Período de Inscrição e Vigência do Edital	22/09/2023 até 22/11/2023 às 23h59min	https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec
Publicação de Resultado – Relação de Convocados	Até o dia 28/11/2023 às 17:00h	https://cotec.org.br/cursos/editais

Recurso ao Resultado	Até dois (02) dias úteis após a Publicação do Resultado – Relação de Convocados	sgc.cotec@cett.org.br
Período de Matrícula	Até quatro (04) dias úteis após a publicação do resultado	Unidade de Ensino ou pelo e- mail: anapolis@cotec.org.br
Início das Aulas	Até cinco (05) dias úteis após a publicação do resultado	Unidade de Ensino

1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico <https://cotec.org.br/cursos/editais>.

1.4 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da Unidade de Ensino, por meio do e-mail anapolis@cotec.org.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, Edital nº 01/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto, ressalvados os casos especificados na coluna de requisitos do Anexo 1 do Quadro de Vagas.

3.2 Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás;

3.3 Preencher o formulário eletrônico que consta no endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec> com os seguintes dados pessoais:

- Nome Completo;

- CPF;
- Data de Nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário(a) de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos do COTEC;
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

3.4 As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4.1 O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.5 O(a) candidato(a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas à Comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, desde que atendidos um dos seguintes requisitos (e de acordo com o especificado nos requisitos do Anexo 1 – Quadro de Vagas), ou seja:

- Ensino Fundamental Incompleto, e/ou;
- Ensino Fundamental Completo, e/ou;
- Estar cursando o Ensino Médio, e/ou;
- Ter concluído o Ensino Médio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) poderá se inscrever do dia 22/09/2023 até às 23h59min do dia 22/11/2023 pelo endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, ao endereço eletrônico sge.cotec@cett.org.br.

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, ele deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os(as) candidatos(as) com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando o “Tipo da Deficiência” e o “CID-10” no ato da inscrição.

6.2. Para se matricular nas vagas reservadas, conforme o item 4.2 deste edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a);

6.4.2 Constar o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, através das inscrições quando o quantitativo necessário de estudantes for alcançado, conforme item 2.4.

7.2 Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, a convocação e o início imediato da turma acontecerá quando a quantidade de candidatos(as) inscritos(as) no site de seleção for equivalente ao previsto no anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.3 Alcançado o quantitativo previsto no quadro de vagas (anexo 1), as inscrições excedentes que atendam aos requisitos para inscrição/perfil dos(as) candidatos(as), até a ordem do 35º inscrito, comporão um cadastro reserva, de acordo com a ordem de inscrição, serão convocados para início

imediatamente em substituição, caso haja desistências na turma antes da execução de 25% da carga horária.

7.4 Caso não haja desistências, considerando o processo seletivo em fluxo contínuo, os(as) candidatos(as) do cadastro reserva serão automaticamente convocados(as) para a próxima turma.

7.5 O Resultado com a relação de convocados será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://cotec.org.br/cursos/editais>.

7.5.1 A unidade de ensino realizará a convocação por e-mail e/ou contato telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado da homologação de matrículas do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://cotec.org.br/cursos/editais>

8.2 Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8.3 As chamadas dos(as) candidatos(as) do cadastro reserva para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das aulas.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e atender à convocação para a matrícula

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela unidade de ensino por meio de endereço digital.

9.2 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância dos prazos para realização da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1.

9.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar o comprovante de escolaridade.

9.3.1 O(a) candidato(a) que se encontra matriculado na educação básica poderá se matricular nos cursos de aprendizagem apenas em turno divergente daquele em que está frequentando a educação básica, portanto, deverão apresentar o comprovante de matrícula da rede pública ou privada consoante o turno.

9.3.2 O(a) candidato(a) com ensino fundamental ou médio completo deverá apresentar o certificado e/ou Diploma de Conclusão.

9.4 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômica disponibilizado pela unidade de ensino.

9.5 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás ou Distrito Federal, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

9.6 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, por meio do e-mail da unidade de ensino indicada no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

9.7 O(a) candidato(a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

9.8 Para a realização da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar/anexar a seguinte documentação:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do próprio candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade do(a) candidato(a);
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômico - Anexo 03 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social;
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Autorização para Uso de Imagem, devidamente assinado pelo próprio candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência.

9.8.1 O(a) candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos está isento da apresentação da documentação do(a) responsável/tutor(a) legal e da assinatura do(a) responsável/tutor(a) legal no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Autorização para Uso de Imagem.

9.8.2 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.9 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

9.10 Para realização da matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

9.11 O(a) candidato(a) que não realizar em até 04 dias úteis após a publicação do resultado, conforme quadro 1 ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: cotec.org.br, conforme o estabelecido no Quadro 1.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

11.1 As informações prestadas e os documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido para o(a) candidato(a) pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD e autorização para uso de imagem o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O(a) candidato(a) poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados e autorização para uso de imagem, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do(a) candidato(a) no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência de, no mínimo, 75% do total da carga horária da etapa.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.5.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

12.3 É de responsabilidade do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta), aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado(a) APTO e ter, no mínimo, 75% de frequência.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo de estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Anápolis-GO, 20 de setembro 2023.

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	DIAS DA SEMANA	REQUISITOS
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Informática Básica	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Informática Básica	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Informática Intermediária I	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Informática Intermediária I	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Matemática Básica	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Matemática Básica	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo,

							formação de turma			Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Inglês Básico	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Inglês Básico	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Inglês Intermediário I	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Inglês Intermediário I	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Espanhol Básico	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Espanhol Básico	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Espanhol Intermediário I	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante	10 dias letivos após	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo,

							formação de turma	formação de turma		Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Espanhol Intermediário I	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Libras Básico	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Libras Básico	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Libras Intermediário I	Matutino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Aprendizagem	Libras Intermediário I	Vespertino	Presencial	40 horas	30	A partir de 22/09/2023 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto